



Município de Capanema - PR

LEI Nº 18/65

A Câmara Municipal de Capanema aprovou e eu, Marcelino Ampessan, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar Despesas por conta do Município na aquisição de Lenha e outros materiais para a usina local.

Art. 2º - Fica aberto um Crédito especial de Cr\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) para cobertura das despesas conforme artigo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capanema, em 15 de agosto de 1965.

Marcelino Ampessan
Prefeito Municipal